



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



**EMENDA**

**EMENDA ADITIVA Nº /2020 (p)**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.194/20, QUE  
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**Adite-se o seguinte §2º ao art. 19, renumerando-se o Parágrafo Único:**

**Art. 19**.....

.....

§2º A Lei Orçamentária Anual de 2021 consignará obrigatoriamente dotação orçamentária adequada e suficiente para o pagamento integral das parcelas remuneratórias aprovadas em lei e não integralmente implementadas das carreiras do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ressalte-se que a parcela do reajuste é devida desde 2015, e, como se trata de reajuste já concedido, porém ainda não pago, não se submete à restrição e congelamento de salário da Lei Complementar 173/2020.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões .....

Brasília, 23 de junho de 2020.

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 10:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0143594** Código CRC: **43F056C5**.